



ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI/SP

**HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.304.001/0001-70, situada na Estrada Tenente Marques nº 5.555, 3º andar, Vila Poupança, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06525-001, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, vem pela presente, respeitosamente REQUERER à Vossa Senhoria, a realização de **REGISTRO** do documento anexo, nos termos do Artigo 127, I, da Lei nº 6.015/73.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 29 de março de 2019.

**HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**

*Ernesto Ary Neugebauer*  
CPF 387.332.500-49  
Presidente

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: 0XX11(11)4195-0274

Protocolado sob nº 1.437.291 em 29/03/2019 e registrado em microfilme sob o nº 1.481.533 em 29/03/2019

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sergio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB (R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
103,65	29,53	20,20	5,46	7,09	5,01	2,04	0,00	172,98

BARUERI - SP

29 MAR 2019 14:07:33

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## Regulamento "Programa de Fidelidade Harald"

A Harald Indústria e Comércio de Alimentos S.A. ("Harald"), com estabelecimento na Estrada Tenente Marques nº 5555, 3º andar, Vila Poupança, CEP: 06525-001, cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.304.001/0001-70, doravante denominada "Harald", institui o Programa de Fidelidade Harald, conforme os termos, cláusulas e condições do presente regulamento ("Regulamento"):

### I. DEFINIÇÕES

**Participante(s):** pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas no Brasil, que se cadastrarem no Portal da Internet. Para fins deste Regulamento, não poderão figurar como Participantes os colaboradores diretos e terceirizados da Harald.

**Portal da Internet:** website [<http://fidelize.co/programa/clube-haraldetes>] pelo qual o(s) Participante(s) poderá(ão), dentre outras funcionalidades: (i) se cadastrar no Programa; (ii) cadastrar nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de aquisição de Produtos Harald para fins de acúmulo de Pontos; (iii) gerenciar Pontos acumulados pelo Programa; e (iv) resgatar benefício(s) em produtos e serviços.

**Ponto(s):** é unidade de benefícios do Programa, creditada aos Participantes devidamente cadastrados no Portal do Programa, quando os mesmos adquirirem Produto(s) Harald e cadastrarem as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de referidos Produtos por meio do Portal da Internet.

**Programa de Fidelidade Harald ("Programa"):** programa de fidelidade idealizado, desenvolvido, promovido e administrado pela Harald, e oferecido aos Participantes, que permite à estes o acúmulo de Pontos a partir da aquisição de Produto(s) Harald. Os Pontos acumulados serão utilizados, mediante resgates, para desconto e/ou benefício na aquisição de produtos e serviços oferecidos por meio do Portal da Internet.

**Produto(s) Harald:** Qualquer produto das linhas Unique, Melken, Inovare, Top, Confeiteiro e Raspar & Cobrir, produzidas e distribuídas pela Harald.

**Período de Cadastro de Notas/Cupons Fiscais:** período de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de aquisição de Produtos Harald, para que os Participantes cadastrem estas nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de aquisição de Produtos Harald por meio do Portal da Internet.

REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
25 MAR  
1481533  
BRUNO SP

## II. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Antes de aderir ao Programa de Fidelidade Harald, o interessado deverá ler ~~integralmente este Regulamento, bem como os demais regulamentos específicos~~ para cada um dos serviços e/ou produtos passíveis de resgate através do presente Programa. Ao solicitar o cadastramento, o interessado confirma sua adesão espontânea no Programa de Fidelidade Harald, assim como expressa sua concordância com todas as regras, termos e condições previstos neste Regulamento.

2.1.1. Para fins de demonstração da validade da aceitação deste Regulamento pelo Participante, bem como de sua manifestação de vontade neste sentido, a Harald poderá armazenar registros de sua aceitação no ato do cadastramento.

2.2. Para a participação no Programa, o Participante deverá realizar cadastro no mesmo por meio do Portal da Internet. Somente será permitido 1 (um) cadastro por número de CPF, sendo vedado o cadastramento de pessoas jurídicas.

2.3. Ao realizar o cadastro no Programa, o Participante declara que todas as informações disponibilizadas à Harald são verídicas e ainda que é maior de 18 (dezoito) anos.

2.4. Ao se cadastrar no Programa, o Participante definirá uma senha para acesso ao Portal da Internet.

2.4.1. A senha disponibilizada ao Participante no momento de seu cadastro poderá ser alterada a qualquer momento pelo próprio Participante, por meio do Portal da Internet.

2.4.2. A senha de acesso ao Portal da Internet é pessoal e intransferível, sendo sua utilização de inteira responsabilidade do Participante, que não deverá revelá-la a terceiros.

2.4.3. Nos casos de perda da senha, o Participante deverá inserir o e-mail cadastrado no campo "Usuário" da página inicial de acesso ao Portal da Internet, e clicar em "Esqueci minha senha" para a recuperação e devido cadastramento de uma nova senha.

2.4.4. O Participante, caso não saiba qual o e-mail cadastrado, deverá entrar em contato com a Harald e solicitar alteração do e-mail cadastrado caso necessário, mediante a confirmação de seus dados pessoais.

REGISTRO DE  
IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS  
2015  
1533

2.5. É facultado à Harald solicitar o envio da documentação comprobatória dos dados disponibilizados pelo Participante em seu cadastro, não sendo, todavia, a Harald responsável por eventuais perdas ou atrasos das correspondências.

2.6. No caso de qualquer discordância, seja total ou parcial, com os termos deste Regulamento, o cliente deverá abster-se de efetuar seu cadastro no Portal da Internet e/ou solicitar sua exclusão do Programa.

### III. ACÚMULO DE PONTOS

3.1. No Programa os Pontos poderão ser acumulados pelo Participante por meio da aquisição de Produtos Harald.

3.2. Os Pontos serão acumulados pelo Participante considerando as proporções indicadas na Tabela de Pontuação, disponível no Portal da Internet.

3.2.1. A Harald poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, alterar a forma de acúmulo dos Pontos no Programa, inclusive adotar um cálculo diferenciado por Produto Harald ou outro referencial, seja em caráter definitivo ou promocional. Os novos valores e a proporcionalidade dos Pontos serão informados ao Participante por meio da Tabela de Pontuação, disponível no Portal da Internet.

3.2.1.1. Para fins de acúmulo de Pontos serão consideradas apenas a Nota Fiscal Eletrônica no modelo 65 NFC-e e o Cupom Fiscal Eletrônico SAT CF-e.

3.2.2. Desde que seguidas as instruções da Harald constantes no Portal da Internet, referentes ao cadastramento de notas/cupons fiscais, o crédito dos Pontos pela Harald ocorrerá em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o cadastro pelo Participante das notas/cupons fiscais de aquisição dos Produtos Harald, no Portal da Internet.

3.2.3. A regra para conversão de valores gastos na aquisição de Produtos Harald em Pontos no Programa atenderá integralmente aos critérios dispostos no presente Regulamento, sendo creditado o ponto somente quando a somatória acumulada resultar em um número inteiro. Os limites e parâmetros que regerão tal acúmulo serão livre e exclusivamente definidos pela Harald, respeitando-se a plena divulgação destas informações ao Participante através do Portal da Internet.

3.2.4. O Participante deverá cadastrar as notas/cupons fiscais de aquisição de Produtos Harald dentro do Período de Cadastro de Notas/Cupons Fiscais, sob pena de notas/cupons fiscais não cadastrados não mais possibilitarem o acúmulo de Pontos no Programa.

3.3. Os Pontos acumulados terão validade de 1 (um) ano contados a partir de seu crédito pela Harald ao Participante, ou serão válidos durante todo o período de vigência do Programa, caso este perdure por tempo inferior ao neste item previsto, ~~sendo o período de validade dos Pontos o prazo a ser observado pelo Participante~~ para o resgate dos produtos ou serviços que lhe for possíveis.

3.3.1. Expirado o prazo de validade dos Pontos sem a utilização pelo Participante, estes serão automaticamente excluídos do Programa, não sendo cabível nenhum tipo de indenização ao Participante em decorrência deste fato.

#### **IV. RESGATE**

4.1. Os Pontos acumulados pelo Participante permitirão que o mesmo obtenha benefício(s) em produtos e serviços, mediante resgate(s), de acordo com a quantidade de Pontos exigida para cada item. Esses produtos e serviços serão informados ao Participante no Portal da Internet.

4.1.1. Os produtos e serviços informados no Portal terão caráter meramente indicativo e não representarão a efetiva disponibilidade dos produtos e/ou serviços no momento pretendido pelo Participante para resgate. A Harald não se responsabilizará caso algum produto e/ou serviço indicado seja retirado de linha ou não seja encontrado no Portal da Internet.

4.2. Para que o resgate de produtos ou serviços seja efetuado, o Participante deverá fazer a solicitação dos mesmos por meio do Portal da Internet.

4.3. Somente o Participante de posse de seu nome de usuário e senha poderá solicitar o benefício nos produtos e/ou serviços constantes no Portal da Internet, nos termos deste Regulamento.

4.3.1. A pontuação obtida na forma deste Regulamento é pessoal, sendo vedada sua transferência para terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança. No caso de falecimento do Participante, o cadastro será encerrado e a pontuação existente será cancelada.

4.3.2. A Harald não será responsável pelo mau uso da senha de acesso ao Programa, incluindo, mas não se limitando, a hipóteses de perda, furto ou extravio por qualquer meio ou forma. O uso indevido dos dados de acesso será de exclusiva responsabilidade do Participante, incluindo a responsabilidade por prejuízos em decorrência da utilização indevida por terceiros, eximindo a Harald de qualquer responsabilidade por tais atos.

RECEBIMOS  
TÍTULOS  
29 MAR 2012  
BANQUEIRA  
181533

4.4. Dentro do período de validade dos Pontos acumulados, estes poderão ser utilizados para obter benefícios em produtos e/ou serviços, que serão informados no Portal da Internet.

4.5. O resgate pelo Participante pressupõe: (i) saldo de Pontos disponível; (ii) observância das regras e limites definidos neste Regulamento; e (iii) observância das regras e limites definidos em regulamentos específicos para cada um dos serviços e/ou produtos a serem resgatados na forma do item 4.1 acima.

4.6. O limite de resgate de produto e/ou serviço será informado no Portal da Internet, estando igualmente sujeito ao estoque disponível no estabelecimento responsável por aquele e à validade da oferta.

4.7. A Harald se reserva o direito de alterar a qualquer tempo, por mera liberalidade e sem motivação justificada, a forma e quantidade de resgate de Pontos no âmbito do Programa, devendo somente divulgar qualquer alteração deste Regulamento no Portal da Internet, de acordo com o previsto nas cláusulas 3.2.1. e 3.2.3.

4.8. Sem prejuízo das disposições constantes na Cláusula VI – “Verificação de Inconsistências e Fraudes” abaixo, havendo suspeita de inconsistências e/ou fraudes, a Harald poderá suspender o resgate de Pontos pelo Participante. Comprovada a existência de inconsistências e fraudes, a Harald poderá cancelar o resgate de pontos pelo Participante, o excluindo do Programa.

## **V - ENTREGA DOS PRODUTOS E TOMADA DOS SERVIÇOS RESGATADOS**

5.1. As particularidades e características que envolvem a aquisição de produtos e tomada de serviços pelos Participantes serão contempladas em regulamentos específicos, disponíveis no Portal da Internet, com as respectivas regras e condições comerciais, entre outras informações relevantes, devendo obrigatoriamente ser observadas pelos Participantes, sem prejuízo das disposições deste Regulamento.

5.2. A Harald não se responsabiliza por entregas de produtos e/ou tomada de serviços realizadas de maneira incorreta em virtude de dados incorretos ou incompletos fornecidos pelo Participante.

## **VI. VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E FRAUDES**

6.1. A Harald se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva e se aplique às ações de Participante e/ou de terceiro que venham a interferir no bom

REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
29 MAR 2011 14:01:53  
BANCARI - SP

funcionamento do Programa, como também se reserva ao direito de efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros dos Participantes, hipótese em que, se constatadas inconsistências, fica-lhe facultado o direito de efetuar automático bloqueio do respectivo cadastro do Participante.

6.1.1. O desbloqueio do cadastro do Participante se dará após análise a ser efetuada pela Harald, a partir do contato do Participante com a Harald, ocasião em que esta poderá solicitar apresentação de notas/cupons fiscais de aquisição de Produtos Harald, ou de documentos pessoais do Participante.

6.1.2. Durante o período de bloqueio, o Participante deverá igualmente manter todas as notas/cupons fiscais de compra de Produtos Harald efetuadas no referido período, pelo prazo máximo de validade previsto no presente Regulamento, os quais poderão vir a ser utilizados, após o desbloqueio, para posterior cadastro a título de acúmulo de Pontos.

6.2. A Harald, dentro dos limites da boa-fé, adotará método(s) objetivo(s) para verificar a razoabilidade da aquisição dos produtos e/ou serviços, a partir dos históricos de participação no Programa, a partir da aquisição média de Produtos Harald e do perfil dos Participantes junto ao Programa, de forma inclusive a identificar eventuais inconsistências no sistema, a fim de prontamente corrigir distorções e/ou coibir imperfeições, e de zelar pela integridade do Programa.

6.3. A ocorrência de bloqueio não implica a perda imediata da pontuação do Participante, ressalvados os prazos de validade dos Pontos.

6.4. Após análise fundamentada dos argumentos do Participante, se restarem constatadas inconsistências nos Pontos acumulados, os mesmos serão automaticamente cancelados, sem que caibam ao Participante quaisquer compensações.

6.5. Sem prejuízo do disposto no item 6.4 acima, caso seja verificado dolo do Participante em fraudar os termos e condições deste Regulamento, bem como os princípios do Programa, a Harald poderá não mais aceitar que o Participante infrator se cadastre novamente no Programa e/ou utilize os benefícios oferecidos naquele. Neste caso, a Harald poderá ainda tomar as eventuais medidas legais cabíveis contra o Participante.

REPOSITÓRIO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1481533  
ARQUIVADO  
SERVIÇO DE  
ARQUIVAMENTO - SP

## VII. CONDUTA E OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, como condição para utilização do Portal da Internet, o Participante, ao se cadastrar no Programa, automaticamente aceita e garante que:

- (i) não utilizará as informações nele contidas para fins ilegais;
- (ii) não cederá a terceiros, a qualquer título, sob qualquer pretexto e a qualquer tempo, seu nome de usuário e sua senha de acesso ao Portal da Internet;
- (iii) não praticará quaisquer atos que violem toda legislação aplicável à utilização do Portal da Internet;
- (iv) não obterá ou tentará obter acesso impróprio a informações de outro Participante do Portal da Internet;
- (v) fornecerá todas as informações necessárias à utilização do Portal da Internet;
- (vi) todas as informações fornecidas para utilização do Portal da Internet são válidas e corretas, comprometendo-se o Participante comunicar à Harald todas as mudanças e/ou atualizações relativas aos dados informados;
- (vii) à sua responsabilidade, providenciará todos os equipamentos e programas de computador necessários para ter acesso ao Portal da Internet;
- (viii) leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Regulamento.

## VIII. EXCLUSÃO DE GARANTIAS E DE RESPONSABILIDADES

8.1. Em razão de questões técnicas e operacionais, a Harald não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento do Portal da Internet. A Harald também não garante a utilidade do Portal da Internet para a realização de qualquer atividade em concreto, nem sua infalibilidade e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, que o Participante poderá efetivamente utilizar o Portal da Internet, ou acessar as distintas páginas web que o compõem.

8.2. A Harald se exime ainda de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos e prejuízos que possam decorrer da falta de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do Portal da Internet, à defraudação da utilidade que o Participante possa ter atribuído ao Portal da Internet, à falibilidade do Portal da Internet e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas de acesso às distintas páginas web que compõem o Portal da Internet.

8.3. Em que pese a Harald envidar esforços para que as informações disponibilizadas pelos Participantes por meio do Portal da Internet sejam mantidas no mais absoluto sigilo, em banco de dados da Harald e/ou terceiros contratados



por ela, a Harald não garante a total privacidade e segurança da utilização do Portal da Internet e, em particular, não garante que terceiros não autorizados não possam ter conhecimento das informações contidas no Portal da Internet, desta forma, a Harald ~~se exime de toda e qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer do conhecimento que terceiros não autorizados possam ter das informações atinentes ao Participante, disponibilizadas pelo Portal da Internet.~~

8.4. A Harald não garante a ausência de vírus do Portal da Internet, bem como de outros elementos nocivos que possam produzir alterações em seu sistema informático ou nos documentos eletrônicos e arquivos armazenados em seu sistema informático. Assim, a Harald se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos no conteúdo do Portal da Internet e que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do Participante.

8.5. A Harald se exime, ainda, de todos e quaisquer danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido às informações do Participante disponibilizadas no Portal da Internet, e em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos que possam decorrer do:

- (a) descumprimento da moral, dos bons costumes geralmente aceitos ou da ordem pública, como consequência da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido das informações disponibilizadas no Portal da Internet;
- (b) realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita por parte de Participantes o e/ou terceiro em função da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido às informações disponibilizadas no Portal da Internet;
- (c) da falta de precisão, exatidão, pertinência e/ou atualidade das informações contidas Portal da Internet;
- (d) da inadequação para qualquer tipo de propósito, ou da frustração das expectativas geradas pelas informações disponibilizadas no Portal da Internet;
- (e) violação de segredos empresariais e/ou compromissos contratuais de qualquer tipo em função da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso indevido às informações disponibilizadas no Portal de Internet.

29/05/2012 17:18:1533  
BRUNO SP  
TITULO E DOCUMENTOS

## IX. VIGÊNCIA

9.1. Este Programa vigorará por prazo indeterminado a partir de 18/03/2019, ~~podendo ser extinto a qualquer tempo e à exclusivo critério da Harald, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias aos Participantes, a ser comunicado no Portal da Internet.~~

## X. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Participante se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Programa, em especial para o recebimento de produtos, serviços e comunicações sobre o Programa.

10.2. O Participante poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa por meio da Casa do Consumidor Harald e do Portal da Internet.

10.3. Ao aderir ao Programa, efetuando seu cadastro, o Participante automaticamente anui integralmente com todos os termos e condições deste Regulamento, sem ressalvas, inclusive com o recebimento de e-mails promocionais relacionados às atividades da Harald, bem como e-mails referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes à sua participação no Programa. Caso seja de interesse do Participante cessar o recebimento de e-mails promocionais da Harald, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro e-mail promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional e também por meio da seção "Cadastro" do Portal da Internet.

10.4. O Participante autoriza o uso gratuito de seu nome e imagem em qualquer tipo de mídia, incluindo internet, e peças promocionais para fins de divulgação de eventuais premiações recebidas no âmbito do Programa, sem qualquer ônus para a Harald.

10.5. Ao aderir ao Programa de Fidelidade, o Participante automaticamente concorda e autoriza que a Harald possa compartilhar com terceiros – objetivando a oferta de promoções, bens e serviços – todas as informações disponibilizadas por ele para participação neste Programa.

10.6. Os Pontos creditados ao Participante não poderão ser convertidos em dinheiro ou valores de qualquer outra espécie.

REGISTRO DE  
TÍTULOS DE  
PARTICIPANTES  
1481533  
BARRA CARLOS - SP

10.7. Fica assegurado à Harald o direito de, a qualquer tempo, cancelar ou modificar parcial ou totalmente o Programa e, por consequência, este Regulamento, mantendo assegurados aos Participantes os Pontos e os benefícios que lhes fizerem jus até a data da sua modificação ou cancelamento, na forma deste Regulamento.

10.7.1. Neste caso o Participante deverá resgatar seus Pontos e/ou adquirir produtos e/ou tomar serviços, dentro do período de aviso prévio acima indicado.

10.8. Este Programa está isento de qualquer modalidade de sorte.

10.9. Será excluído do Programa e perderá o direito aos Pontos acumulados, o Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas à Harald.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do Participante guardar as notas/cupons fiscais originais de suas aquisições de Produtos Harald. As notas/cupons fiscais originais deverão ser guardadas pelo Participante pelo respectivo prazo de validade dos Pontos acumulados em função das referidas notas/cupons fiscais originais.

10.11. Em caso de eventual não lançamento de Pontos relativos a notas/cupons fiscais originais cadastrados, o Participante deverá reclamar a creditação dos Pontos junto à Casa do Consumidor Harald ou por meio do Portal da Internet, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o cadastro da nota/cupom fiscal.

10.11.1. Para o lançamento de Pontos reclamados, a Harald poderá solicitar ao Participante as notas/cupons fiscais originais de aquisição de Produtos Harald, bem como outros documentos que comprovem a regularidade da aquisição dos Produtos Harald pelo Participante.

10.12. Em caso de discordância do saldo de Pontos em seu cadastro, o Participante deverá solicitar junto à Casa do Consumidor Harald ou ao Portal da Internet a averiguação.

10.12.1. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados segundo o entendimento exclusivo da Harald.

10.13. O Participante poderá a qualquer tempo renunciar aos Pontos e/ou não mais participar do Programa. Para tanto, deverá solicitar sua exclusão do Programa por meio de procedimento próprio constante no Portal de Internet. Tal exclusão acarretará no fim da adesão do Participante ao Programa, bem como na exclusão de todos os pontos acumulados, sem que nenhuma indenização lhe seja devida.

RECIBO DE PAGAMENTO  
2 MAR 2015  
BARCELONA

Ainda, após a exclusão, a Harald se reserva ao direito de armazenar os dados coletados pelo tempo de guarda exigido pela legislação brasileira.

~~10.14. A aquisição de Produtos Harald pelo Participante deverá obedecer rigorosamente à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando, aquela relacionada a utilização consciente, sustentável e segura de defensivos agrícolas.~~

10.15. Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

## **XI - FORO**

11.1. É eleito o foro central da comarca da cidade de São Paulo/SP para resolver quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Programa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Regulamento encontra-se devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP, substituindo e cancelando os anteriormente registrados, relativos ao mesmo objeto.

REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
29 MAR 2012 14:8:1533  
BARUERI - SP

# OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

## CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob nº 1.437.291 em 29/03/2019 e registrado em microfilme sob o nº 1.481.533 em 29/03/2019 .

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGULAMENTO

Barueri, 29 de Março de 2019.



SERGIO RICARDO BETTI  
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$ 103,65	R\$ 29,53	R\$ 20,20	R\$ 5,46	R\$ 7,09
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 5,01	R\$ 2,04	R\$ 0,00		R\$ 172,98

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764TIDS000060460DS194

